



## DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO

OF. : O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais  
DO : usando de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal  
PARA : n.º 282/80 de 26 de novembro de 1980, e considerando satisfeitas  
ASSUNTO: as exigências desta Lei;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovado o Loteamento denominado "BAIRRO  
SÃO JOSÉ", de propriedade do senhor Antonio Gabriel de Souza, com  
forme despacho de 06 de janeiro de 1981, exarado no Processo de  
n.º 041 de 13 de janeiro de 1981, localizado na Zona Centro, consti-  
tuído de 115, <sup>lote,</sup> distribuídos em 08 quadras, intercaladas por ruas,  
áreas verdes reservadas para fins ecológicos com a área total de  
227.040,00 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte sete mil, e quarenta metros quadra-  
dos) assim distribuídos:

Áreas dos Lotes: 66.969,89 (sessenta e seis mil, novecentos e ses-  
senta e nove metros e oitenta e nove centímetros quadrados).

Áreas de ruas e praças: 20.896,49 (vinte mil, oitocentos e noventa  
seis metros e quarenta e nove centímetros quadrados)

Área verde (Ecológica) 15.286,30 (quinze mil, duzentos e oitenta e  
seis metros e trinta centímetros quadrados).

Área remanecente (não loteada) 123.887,32 (cento e vinte e três mil  
oitocentos e oitenta e sete metros e trinta e dois centímetros  
quadrados).

Área da Prefeitura, inclusive das ruas, retificando, Área da Prefe-  
tura 3.348,49 m<sup>2</sup> (Tres mil, trezentos e quarenta e oito metros e  
quarenta e nove centímetros quadrados)

Art. 2.º - A área remanecente não faz parte da área loteada fa-  
cando <sup>loteada</sup> para posterior aprovação, se caso for loteada.

Art. 3.º - O custo das Obras de INFRA-ESTRUTURA caso estas v-  
ham ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente na forma  
Legislação específica.

Art. 4.º - A área pertencente a Prefeitura, não fará parte do  
teamento antes da escritura de Doação a Prefeitura por parte do  
teador.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OF. : Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua pu  
DO : blicação, revogadas as disposições em contrário.  
PARA :  
ASSUNTO:

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 10 de Fevereiro de  
1981.

*João Gomes Marques*

JOÃO GOMES MARQUES - PREFEITO MUNICIPAL

*D. Marques*

DALVA GOMES MARQUES - SECRETÁRIA

